Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 018 – 23/03/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio à Santa Casa de Arcos no ano de 2020, através da abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, conforme abaixo descrito:

DOTAÇÃO	UND ORÇAMENTÁRIA	DESTINO/AÇÃO	FONTE	VALOR
02.13.10.302.9019 .1.096.000.3.3.50. 42	Fundo Municipal de Saúde	Auxílio à Santa Casa de Arcos	202	R$1.300.000,00

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o *superávit* financeiro na Fonte 202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercícios Anteriores, no valor de R$1.300.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 23 de março de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal